



ACORDO **ESPECÍFICO** SOBRE Α PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS DA COMPANHIA que celebram entre si, na forma abaixo, de um lado a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ n° 04.368.898/0001-06, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ n° 04.370.282/0001-70, COPEL PARTICIPACOES S/A - CNPJ nº 19.125.927/0001-86, COPEL RENOVAVEIS S/A - CNPJ nº 19.126.003/0001-02 e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ nº 04.368.865/0001-66, com a interveniência e anuência da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - CNPJ 76.483.817/0001-20 e de outro lado os Sindicatos a seguir relacionados:

- 1) Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná - SINDELPAR -CNPJ - 84.891.589/0001-55;
- 2) Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL – CNPJ - 01.295.051/0001-50;
- 3) Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Cascavel - Paraná - SIEMCEL - CNPJ - 01.967.117/0001-01;
- 4) Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL - CNPJ 01.011.244/0001-32;
- 5) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termoelétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procópio e Região - STIECP - CNPJ 01.124.499/0001-01;
- 6) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas. Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa - SINEL- CNPJ 03.690.095/0001-
- Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná - SINTESPAR - CNPJ - 76.085.893/0001-87;
- Sindicato dos Trabalhadores, Desenhistas Técnicos. Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Paraná - SINDESPAR - CNPJ -76.882.869/0001-79;
- Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná SINDASP CNPJ 77.948.727/0001-20;
- 10) Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Paraná - SINTEC - CNPJ - 80.377.336/0001-07;
- 11) Sindicato dos Contabilistas de Curitiba SICONTIBA CNPJ 76.686.963/0001-52;
- 12) Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná SINAEP - CNPJ 77.974.434/0001-17;
- 13) Sindicato dos Advogados do Estado do Paraná SINAP CNPJ n° 81.172.900/0001-18;

ACORDO DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS 2014/2015

stitucio





- 14) Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná SINDECON - CNPJ 77.086.684/0001-10;
- 15) Sindicato das Secretárias do Estado do Paraná SINSEPAR -CNPJ 80.328.370/0001-91;
- 16) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM -CNPJ - 80.893.035/0001-36;

Este acordo é celebrado em conformidade com a Lei 10.101 de 19 de Dezembro de 2000, que regulamenta a participação dos empregados nos lucros e / ou resultados das empresas, com o Decreto Estadual 1978, de 20/12/2007, que estabelece a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas estatais e com a Lei Estadual 16560, de 09/08/2010, que estabelece a forma de distribuição da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Montante a ser distribuído

O presente acordo trata da distribuição aos empregados, como participação nos lucros e / ou resultados - PLR do exercício de 2014, do montante de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- Aprovação da PLR na Companhia

De acordo com a legislação societária vigente, a aprovação da destinação dos lucros da Empresa constitui competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas -AGO.

Parágrafo Único: O presente acordo deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Geral e do Governo do Estado, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º do Decreto estadual 1978/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fator de caráter individual

Considera-se fator de caráter individual o absenteísmo, caracterizado por ausências voluntárias ou involuntárias ao trabalho na Companhia, aferidos no período entre 01/01/2014 e 31/12/2014, que se refletirá no valor da participação nos lucros e/ou resultados, individual, reduzindo-o proporcionalmente.

Parágrafo Primeiro: Farão jus a PLR, integralmente, no seu quantum individual, os empregados:

- existentes no quadro da COPEL de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;
- em férias Código de frequência 0100;
- em licença maternidade Códigos de frequência 0290 e 9292:
- em licença paternidade Código de frequência 0310;
- com ausências para doação de sangue Código de frequência 0340;
- afastados por acidente do trabalho Códigos de frequência 0250 e 9220;

ACORDO DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS 2014/2015





- temporariamente à disposição da Justiça Código de frequência 9363;
- afastados por ausências legais, especificamente Código de frequência 9362.
- com afastamento por enfermidade e auxílio doença, caracterizados pelos códigos de frequência nº. 9200 e 9210.

Parágrafo Segundo: Farão jus a PLR, proporcionalmente ao número de dias trabalhados, os empregados:

- admitidos, desligados e os licenciados sem vencimentos, no respectivo exercício.
- com atrasos, faltas não justificadas e suspensões, caracterizados pelos códigos de frequência nº. 9353, 9350 e 9351.

Parágrafo Terceiro - Não farão jus a PLR os empregados demitidos por justa causa no período de vigência do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - Critérios para distribuição entre os empregados

A Participação final individual de cada empregado na PLR (Pfi) será obtida efetuando-se o quociente entre 100% do montante a ser distribuído "M", pelo número de empregados com direito a PLR, deduzindo o índice de absenteísmo "K", obtido da fórmula acima.

sendo:

• Pfi = Participação final individual;

= Montante;

• K= índice de absenteísmo individual do empregado;

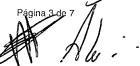
Parágrafo único: Os valores deduzidos a título de absenteísmo reverter-se-ão ao Montante ser distribuído (M) para redistribuição aos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Período de pagamento

O pagamento, para os fins deste acordo, ocorrerá em até 60 dias após a AGO Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, que tiver deliberado sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a remuneração do acionista da COPEL (Companhia), conforme disposto nos Artigos 132-II, 176-§ 3° e 192 da Lei 6404, de 15/12/76 (Lei de Sociedades Anônimas) e suas alterações e o previsto no § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual 1978 de 20 de dezembro de 2007, condicionada ao efetivo pagamento dos dividendos aos acionistas.

> ACORDO DA ARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCRO









CLÁUSULA SEXTA - Negociação do próximo exercício

As empresas e os sindicatos convencionam a realização de reuniões no mês de fevereiro de 2015 para a negociação da Participação dos Lucros e Resultados referente ao exercício de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fundo Assistencial

As empresas repassarão aos Sindicatos signatários, conforme a respectiva representação e base territorial, o valor correspondente a R\$ 50,00 por empregado, considerando o quadro do mês de dezembro de 2014, a ser pago 5 dias úteis após a assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Período de referência

O presente acordo refere-se ao ano de 2014, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

E por estarem assim certas e concordes, assinam as partes, o presente acordo específico, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a COPEL e suas subsidiárias e 01 (uma) para os Sindicatos, extraindo-se cópias para todos os participantes.

Curitiba 12 de 03 2015

Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

Luiz Fernando Leone Vianna

CPF - 201.576.659-68

Diretor Presidente

Marcos Domakoski CPF n° 255.372.029-72

Diretor de Gestão Empresarial

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Vlademir Santo Dal CPF - 456.748.509-25

Diretor Presidente

ACORDO DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESU

Página 4 de 7









Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

Sergio Lulz Lamy CPF - 307.068.909-49 Diretor Presidente

Pela COPEL PARTICIPACOES S/A - CNPJ 19.125.927/0001-86

Reinhald Stephanes CPF nº 002.070.981-15 Diretor Presidente

Pela COPEL RENOVAVEIS S/A - CNPJ 19.126.003/0001-02

Ricardo Goldani Dosso CPF no 164.246.970-04 Diretor Presidente

Pela COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

Adir Hannouche CPF nº 495.550.656-91 Diretor Presidente

Pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - dNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

Pela COPEL PARTICIPACOES S/A - CNPJ 19.125.927/0001-86

Pela COPEL RENOVAVEIS S/A - CNPJ 19.126.003/0001-02

Pela COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

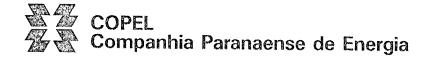
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

CPF nº 353.542.759-20

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

ACORDO DA PAP∯ICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS 2014/2015

Página 5 de 7





Pelo SINDELPAR

CNPJ - 84.891.589/0001-55

Paulo Sérgio dos Santos CPF - 882.787.788-68 **Diretor Presidente**

Pelo SINTESPAR CNPJ - 76.085.893/0001-87

João Carlos Fassina CPF - 233.976.169-72 Vice - Presidente

Pelo SINAEP CNPJ - 77.974.434/0001-17

Aloísio Merlin CPF - 002.882.339-72 Diretor Presidente

Pelo SINDENEL CNP, 1 01.205.051/0001-50

Alexandre Donizete Martins

CNPJ - 80.377.336/0001-07

Pelo SINTEC

Case les

Solomar Pereira Rockembach CPF - 200.228.590-04 Diretor Presidente

Pelo SINDESPAR CNPJ - 76.882.869/0001-79

edroso Luiz *987,***2**74.229-68 Diretor Presidente

CNFJ - 80.893.035/0001-36

Claudeir Fernandes CPF - 527.330.769-49 **Diretor Presidente**

Pelo SIEMCEL CNPJ - 01.967.117/0001-01

Peres Dusi CPF - 230.601.409-44 Diretor Presidente

ACORDO DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS 2014/2015

Página 6 de 7



CPF - 462.359.069-00 Diretor Presidente





Pelo SINDEL CNPJ - 01.011,244/0001-32

Paulo Sergio Rodrigues CPF - 149/922.949-87 Direter Presidente

CNPJ - 01.124.499/0001-01

Pelo STIECP

Ivan de Oliveira Soares CPF - 244.044.039-68 **Diretor Presidente**

Pelo SICONTIBA

Diretor Presidente

Pelo SINEL CNPJ - 03.690.095/0001-00

Jimi Hello 9/729-68 dente

Pedro Hugo Catossi CPF - 360.165.199-87

CNPJ - 76.686.963/001-52

Pelo SINAP

CNPJ-81.172.900/0001-18

Hauto Henrique Azzotha CPF - 011.997.659-53

Diretor Presidente

Pelo SINDECON CNPJ - 77.086.684/0001-10

Juarez # Teviša

CPF - 016.931 319-00 Diretor Presidente

Pelo SINSEPAR

CNPJ - 80.328.370/0001-91

Neuralice Cesar Maina CPF - 209.978.509-06

Diretor Presidente

Pelo SINDASP

CNPJ - 77.948.727/0001-20

Cristiane do Nascimento CPF - 930.788.039 53

Diretor Presidente

ACORDO DA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS 2014/2015